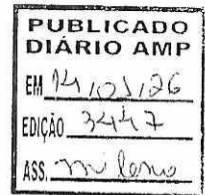




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO N.º 008/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Público Municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista**.....

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Aposentada**, a partir de **14/01/2026**, a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista**, portadora do RG. n.º 6.***.719-* e CPF n.º ***.965.469-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, nível 29**, do quadro de provimento efetivo do Quadro Geral, com proventos mensais proporcionais, de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R\$ 1.039,26 (um mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos)** e **Complementação no valor de R\$ 581,74 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para atingir o salário mínimo, na forma da lei, perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente a 60% da média aritmética de 100% das remunerações e salários de contribuição desde a admissão e o ingresso da servidora no RPPS, em 07/05/2008.

Art. 3º - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão reajustados pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, janeiro de 2026.

Art. 4º - Na forma do artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022, no prazo de dois anos, a Servidora deverá se submeter a nova perícia médica a fim de se constatar as condições de saúde que geraram a sua incapacidade, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão, de ofício, ao cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal